



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 06/2018

Altera os Anexos 8, 107 e 108 da Resolução CSDPE nº 03/2016.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 05/2018, realizada em 24 de agosto de 2018, relativamente aos Expedientes Administrativos nº 003104-30.00/13-4 e 000034-30.00/18-0;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera o Anexo 8 da Resolução CSDPE nº 03/2016, incluindo a "14ª Vara da Fazenda Pública" nas atribuições da "6ª DEFENSORIA PÚBLICA ESPECIALIZADA CÍVEL DO FORO CENTRAL".

Art. 2º Altera o Anexo 107 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR	107	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR	1ª Vara Judicial
			Juizado Especial Criminal
			Atendimento ao Ofensor/Réu nos procedimentos da Lei nº. 11.340/06
			2ª Vara Judicial (Processos Ímpares)
			Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Santa Vitória do Palmar (Atendimento e Ajuizamento)
			Atendimento e Ajuizamento
	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR	3ª Vara Judicial	
		Direção do Foro	
		Execução Criminal	
		Atendimento à Vítima nos procedimentos da Lei nº. 11.340/06	
		2ª Vara Judicial (Processos Pares)	
		Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Santa Vitória do Palmar (instrução e acompanhamento)	

Art. 3º Altera o Anexo 108 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO	108	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTANA DO LIVRAMENTO	Vara Criminal
			Execução Criminal
			Juizado Especial Criminal
			Atendimento ao Ofensor/Réu nos procedimentos da Lei nº. 11.340/06
			Juizado da Infância e da Juventude





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

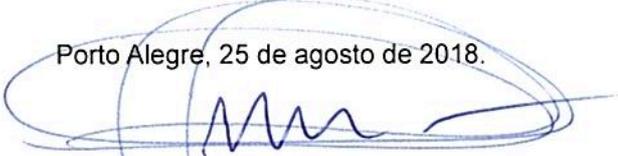
	2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTANA DO LIVRAMENTO	1ª Vara Cível
		3ª Vara Cível
	3ª DEFENSORIA PÚBLICA DE SANTANA DO LIVRAMENTO	Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Santana do Livramento
		Direção do Foro
		2ª Vara Cível
		Atendimento à Vítima nos procedimentos da Lei nº. 11.340/06
		Atendimento e Ajuizamento
		Deslocamento para atendimento à Comarca de Quaraí, Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Quaraí e Atendimento e Ajuizamento

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os incisos XLVIII e XLIX do artigo 1º da Resolução CSDPE nº 04/2018.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2018.


CRISTIANO VIEIRA HEERDT
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

Publicado no
DED de 30 / 08 / 18
Pág. nº 20-21